



LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI 533/2025

Lei nº 533/2025

Dispõe sobre a vedação à nomeação, para cargos em comissão e funções de confiança, de pessoas condenadas por crimes de feminicídio e violência contra a mulher, no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, indicou e aprovou o Projeto de Lei N.º 015/2025, de autoria do Vereador Luis Ribeiro da Silva Neto, e eu LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA Prefeito Municipal, promulgo e Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei.

Art. 1º- Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para cargos em comissão e funções de confiança, de pessoas que tenham sido condenadas, com decisão judicial transitada em julgado, pelos seguintes crimes:

I - Feminicídio (art. 121, §2º, VI, do Código Penal);

II - Lesão corporal praticada contra a mulher em contexto de violência doméstica e familiar (art. 129, §9º e §13, do Código Penal);

III - Ameaça contra a mulher (art. 147 do Código Penal);

IV - Crimes contra a dignidade sexual, praticados contra a mulher (arts. 213 a 234 do Código Penal);

V - Crimes previstos na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)

Art 2º- A vedação de que trata esta Lei se estende a todos os Poderes do Município, abrangendo o Executivo e o Legislativo, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art 3º- A restrição prevista nesta Lei terá validade enquanto perdurarem os efeitos da condenação, inclusive durante o cumprimento da pena, o período de livramento condicional e até a concessão da reabilitação penal do condenado.

Art 4º- O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que vier a ser condenado, por decisão transitada em julgado, nos crimes previstos nesta Lei, deverá ser exonerado de imediato.

Art 5º A comprovação de ausência de antecedentes relacionados aos crimes descritos nesta Lei será exigida no ato da posse, mediante apresentação de certidões criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.

Art 6º - O Poder Executivo e a Câmara Municipal regulamentarão esta Lei no que couber.

Art 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de setembro de 2025

LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20251001051316
Título	LEI 533/2025
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	01/10/2025 17:17
Data/hora autorização	01/10/2025 17:17
Data de circulação	02/10/2025
Diário Oficial	Edição nº 01177, data 02/10/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN no dia 02/10/2025 — Edição 01177. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251001051316&link=PMSMG>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 29/06/2026 18:42



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20251001051316**, intitulada **LEI 533/2025**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Publicação: 01/10/2025 17:17 | **Autorização:** 01/10/2025 17:17 | **Circulação:** 02/10/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01177, 02/10/2025 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei nº 533/2025, publicada em 30 de setembro de 2025, veda a nomeação para cargos em comissão e funções de confiança na Administração Pública direta e indireta do Município de São Miguel do Gostoso/RN, incluindo os Poderes Executivo e Legislativo, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, de pessoas condenadas com decisão transitada em julgado por feminicídio, lesão corporal e ameaça contra a mulher em contexto de violência doméstica, crimes contra a dignidade sexual praticados contra a mulher, e demais crimes previstos na Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006). A restrição perdura enquanto durarem os efeitos da condenação, incluindo cumprimento de pena, livramento condicional e até a reabilitação penal. O ocupante de cargo ou função que vier a ser condenado por esses crimes deverá ser exonerado imediatamente. A comprovação de ausência de antecedentes criminais relacionados será exigida no ato da posse, mediante certidões criminais estaduais, federais e eleitorais. A lei entra em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251001051316&link=PMSMG>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 29/06/2026 18:42